



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de TÉCNICO SUPERIOR (cadastro) para a Divisão de Água e Ambiente

-----No dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis reuniu, no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara de 10/04/2026, e constituído por: -----

-----Presidente: Hernâni Aniceto Pereira, Dirigente da Divisão de Água e Ambiente;-----

-----Vogais: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, responsável pela Coordenação de Recursos Humanos e Formação;-----

-----Carmen Sofia Filipe dos Santos Esteves, Técnica Superior.-----

-----Definida a agenda de trabalho abaixo enunciada, e estando todos os elementos do júri presentes, deu-se início à reunião:

Ponto 1 – Perfil de competências do posto de trabalho;-----

Ponto 2 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos;-----

Ponto 3 – Objetivo e resultado da avaliação psicológica;-----

Ponto 4 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular;-----

Ponto 5 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências;-----

Ponto 6 – Sistema de classificação e ordenação final;-----

Ponto 7 – Abertura do procedimento;-----

Ponto 8 – Disposições finais.-----

-----Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou:-----

Ponto 1 – Perfil de competências do posto de trabalho

-----A descrição e perfil do posto de trabalho, aprovado no mapa de pessoal para 2026, são os seguintes:-----

*“Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 3, designadamente, de funções de cadastro: desenvolver funções de estudo e aplicação de métodos e processos enquadrados em conhecimentos profissionais inerente à licenciatura solicitada; conceção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução das empreitadas da unidade orgânica; análise de processos e de circuitos de informação tendo em vista a sua racionalização, simplificação e disponibilização aos diversos utilizadores da informação cadastral; inserção em solução SIG das notas de serviços realizadas pelas equipas operativas da Divisão de Água e Ambiente; inserção em solução SIG das roturas georreferenciadas ocorridas na rede de abastecimento de água nos 5 últimos anos; atualização permanente do cadastro das redes de abastecimento de água e das redes de saneamento, conforme trabalhos realizados por administração direta ou empreitada.”-----*

Competências essenciais para o exercício das funções:-----



## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### CÂMARA MUNICIPAL

1. **Análise crítica e resolução de problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;-----
2. **Inteligência Emocional:** Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas;-----
3. **Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública;-----
4. **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.-----

#### Ponto 2 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos

2.1 Objetivo – A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.-----

2.2 Conteúdo e duração – A prova escrita, de realização coletiva, terá a duração de duas horas e tolerância de quinze minutos para a entrada. Versará as seguintes matérias:-----

2.2.1 A legislação e bibliografia necessárias à preparação da 1.ª parte, “Conhecimentos Gerais”, serão:-----

- Código do Procedimento Administrativo – DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual;-----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;-----
- Regime jurídico das autarquias locais – Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;-----

2.2.2 A legislação e bibliografia necessárias à preparação da 2.ª parte, “Conhecimentos Específicos”, serão:-----

- Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual, estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos;-----
- Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos;-----
- Regulamento n.º 984/2019, de 30 de setembro – Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água, em vigor no Município da Lourinhã;-----



## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### CÂMARA MUNICIPAL

- Regulamento n.º 985/2019, de 30 de dezembro – Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, em vigor no Município Lourinhã;-----
- Regulamento n.º 983/2019, de 30 de dezembro – Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município da Lourinhã;-----
- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----
- Regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica - Decreto-Lei n.º 180/2009, de 07 de agosto, na sua redação atual;-----
- Princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional - Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, na sua redação atual. -----

2.3 Sistema de classificação da prova de conhecimentos – A prova de conhecimentos gerais e específicos versará as matérias constantes do programa acima referido e será constituída por 8 questões, cada uma com a cotação máxima de 2,50 valores. A prova será graduada de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a valoração final obtida através da soma das pontuações atribuídas em cada resposta.-----

Os critérios a adotar relativamente à classificação de cada resposta serão:-----

- a) 2,50 valores – resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa, integralmente fundamentada;-----
- b) 2 valores – resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada com fundamentação correta e integral;-----
- c) 1,50 valores – resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada com fundamentação correta, mas não integral;-----
- d) 1 valor – resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, mas sem fundamentação;-----
- e) 0,5 valores – resposta com abordagem indireta da questão;-----
- f) 0 valores – ausência de resposta ou resposta errada. -----

-----Na realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar apenas os diplomas legais e os manuais relativos às matérias constantes do programa da prova, sendo somente admitidas as anotações feitas pelos candidatos nos próprios diplomas, e proibido o uso de legislação comentada. Durante a realização da prova de conhecimentos é interdita a utilização de telemóveis, computadores portáteis, tablets ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos ou computadorizados, e aparelhos de vídeo ou áudio, bem como outros sistemas de comunicação móvel, sob pena de anulação da prova. -----

2.4 A ponderação da prova de conhecimentos na fórmula de classificação final será de 70%.-----

#### Ponto 3 – Objetivo e resultado da avaliação psicológica

3.1 Objetivo – A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e, ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.-----



## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

3.2 Resultado – A avaliação psicológica será avaliada através das menções de Apto e Não Apto. É excluído do procedimento concursal o candidato, que tenha obtido um resultado de Não Apto. -----

Ponto 4 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular

4.1 Objetivo – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos. -----

4.2 Critérios de apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente aos últimos 3 anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética simples das classificações dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----  
HA = Habilitações Literárias -----  
FP = Formação Profissional -----  
EP = Experiência Profissional -----  
AD = Avaliação de Desempenho -----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são: -----

4.2.1 Habilitações Literárias – são consideradas: -----

- a) Licenciatura ou mestrado na área – 12 valores; -----
- b) Licenciatura e Mestrado na área – 14 valores; -----
- c) Licenciatura, Mestrado e Doutoramento na área – 20 valores. -----

As habilitações literárias não poderão ser substituídas por formação ou experiência profissional relevante. -----

4.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente atestadas através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----



## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### CÂMARA MUNICIPAL

-----Iguar ou superior a 651 horas – 20 valores-----  
-----De 501h a 650horas – 18 valores-----  
-----De 451h a 500horas – 16 valores-----  
-----De 351h a 450horas – 14 valores-----  
-----De 251h a 350horas – 13 valores-----  
-----De 101 a 250horas – 12 valores-----  
-----De 51 a 100 horas – 10 valores-----  
-----De 1 a 50 horas – 5 valores-----  
-----Sem ações de formação – 0 valores.-----

-----Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado:-----  
7 horas – dia completo de frequência de ação de formação;-----  
35 horas – semana completa de frequência de ação de formação.-----

4.2.3 Experiência profissional – avalia-se a atividade profissional desenvolvida na área do posto de trabalho a ocupar, independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora incluindo, prestações de serviços, estágios profissionais e programas e medidas de emprego do IEFP, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores:-----

Experiência inferior ou igual a 1 anos – 7 valores-----  
Experiência superior a 1 anos e inferior ou igual a 3 anos – 12 valores-----  
Experiência superior a 3 anos e inferior ou igual a 6 anos – 14 valores-----  
Experiência superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos - 15 valores-----  
Experiência superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos - 16 valores-----  
Experiência superior a 10 anos - 20 valores-----

4.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

-----A valoração da AD considerará a menção qualitativa da avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios e formula:  $AD = (AD1 + AD2 + AD3) / 3$ .-----

CRITÉRIOS:-----

- a) Lei n.º 10/2004, de 22/03, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores;-----  
b) Lei n.º 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores;-----



## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### CÂMARA MUNICIPAL

c) DL n.º 12/2024, de 10/01: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 18 valores; Bom – 16 valores; Regular – 12 valores; Inadequado – 4 valores; -----

d) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, serão atribuídos 10 valores. -----

-----Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento concursal, ou ao *Curriculum Vitae*, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público, da qual conste:-----

- A modalidade de relação jurídica de emprego público detida; -----
- A carreira e categoria em que se encontra inserido; -----
- A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios);-----
- O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto;-----
- A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas; -----
- As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.-----

-----A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* implica que não sejam considerados para efeitos de Avaliação Curricular. -----

4.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 70%.-----

#### Ponto 5 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências

5.1 Objetivo – A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método. -----

5.2 Valoração – A entrevista de avaliação de competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da valoração máxima de 5 valores por competência, num total de 4 abaixo indicadas conforme Portaria n.º 236/2024/1, de 27/09, em que cada comportamento é valorado da seguinte forma: -----

5 valores – Comportamento demonstrado que supera o nível médio; -----

## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

3 valores – Comportamento demonstrado a nível médio; -----

1 valor – Comportamento demonstrado a nível insuficiente.-----

----- Valoração de cada competência = (Comportamento 1 + Comportamento 2 + Comportamento 3) / 3 -----

----- EAC = Competência 1 + Competência 2 + Competência 3 + Competência 4 -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências. -----

As competências a avaliar serão as seguintes: -----

1. **Análise crítica e resolução de problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil; -----
2. **Inteligência Emocional:** Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas; -----
3. **Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública; -----
4. **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

5.3 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 30%. -----

### Ponto 6 – Sistema de classificação e ordenação final

-----Na ordenação final será adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50 valores ou não compareçam para a sua realização ou que tenham obtido um resultado de Não Apto num método de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

6.1 A ordenação final (OF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas: -----

a)  $OF = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$  -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

PC – prova de conhecimentos; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências. -----

Ou



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

b)  $OF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$ , para os candidatos que reúnam as condições referidas no art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores no formulário de candidatura. -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

AC – avaliação curricular; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências. -----

6.2 Em caso de empate, a ordenação final obedecerá ao disposto no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. -----

Ponto 7 – Abertura do procedimento

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, a abertura do procedimento será feita por publicação de aviso no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) na íntegra, na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã, por extrato, a partir da data de publicação na BEP. -----

Ponto 8 – Disposições finais

-----O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na página eletrónica do Município. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes. -----

O Júri,

Hernâni Aniceto Pereira

Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes

Carmen Sofia Filipe dos Santos Esteves